

Lei nº 168 de 25 de agosto de 1969.

Concede subvenção ao Hospital de Carmelo D' Angelo na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), além o crédito especial e das outras providências.

A Câmara Municipal de Arlhedora decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) ao Hospital de Carmelo D' Angelo, entidade de fins não lucrativos que vem dando assistência gratuita aos pobres do município para que, com essa ajuda financeira, tenha meios de sobrevivência e possa continuar prestando aos arlhedorenses, satisfatoriamente, tão valiosa cooperação.

Artº 2º Em atendimento da subvenção concedida pelo disposto do artigo primeiro da presente lei fica aberto nos Serviços de Assistência Social o crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), com vigência no exercício corrente.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlhedora em 25 de agosto de 1969

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira
O Secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969